
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547 / 25 = ABONO SALARIAL.

Lei Municipal nº 1.547 / 2025.

EMENTA: “ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.367 / 2.019, E ELEVA O VALOR DO ABONO SALARIAL DE ANIVERSÁRIO PARA R\$ 677,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.367 / 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo 1º - O valor do abono salarial pago no mês de aniversário do servidor efetivo, que se refere o caput corresponderá o valor de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais)”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 03 de abril de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EA90565E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/04/2025. Edição 3854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>